



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador Renato Martins - Avante

---

## INDICAÇÃO

---

**Autor: Vereador Renato Martins**

IND. Nº: \_\_\_\_/2020

**ASSUNTO:** INDICA AO PODER EXECUTIVO PROJETO QUE TRATA DA “DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO AOS ALUNOS OU EX-ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE ESTEJAM CURSANDO O ENSINO MÉDIO DESDE O PRIMEIRO ANO NAS MODALIDADES PRESENCIAIS, TELE PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA E OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

**Senhor Presidente,**

**INDICO**, nos termos do artigo 167 do Regimento Interno, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Luciano Cartaxo, que disponibilize cursinho pré-vestibular gratuito aos alunos ou ex-alunos de escolas públicas que estejam cursando o ensino médio desde o primeiro ano nas modalidades presenciais, tele presenciais ou a distância e outras disposições.

**Art. 1º.** Poder Executivo disponibilizará Cursinho Pré-Vestibular gratuito aos alunos e ex-alunos de escolas públicas, desde que cursem ou tenham cursado o primeiro ano do ensino médio.

**Art. 2º.** Quanto ao tempo de duração os cursinhos que autoriza esta lei poderão ser na modalidade intensivo, extensivo e semiextensivo.

**Art. 3º** Quanto a abrangência de matérias, fica autorizado o poder executivo a oferecer cursos com toda grade normalmente cobradas pelos editais ou poderá ser por matérias isoladas.

**Art. 4º.** Fica autorizado o município a oferecer os cursos nas modalidades presenciais, tele presenciais ou a distância.

**Art. 5º.** Fica Permitido o Poder Executivo a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas que possam colaborar com a execução desta lei.

**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar outras disposições não previstas por esta lei.

**Art. 7º.** A execução desta lei fica a cargo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador Renato Martins - Avante

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 23 de junho de 2020.**

  
RENATO MARTINS  
Vereador - Avante



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador Renato Martins - Avante

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder igualdade material aos alunos da rede pública em relação aos alunos da rede privada, pois normalmente os alunos da rede privada dispõem de cursinhos onde os professores se especializam no estudo dos editais e nas peculiaridades das questões das bancas organizadoras de modo que os alunos da rede privada sempre gozam das maiores notas e arrebancam a maior parte das vagas, com isso esperamos que o presente projeto traga esta expertise para o seio da educação municipal.

O sistema meritocrático possui algumas distorções que necessitam de correção por parte do poder público, com isso a presente lei pretende que seja possível ao estudante da rede pública dispor de igualdade de preparação para realização dos exames de vestibular e que cada vez mais pessoas da rede pública estejam incluídas nos importantes postos da sociedade.

Nesse sentido peço a meus pares a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 23 de junho de 2020.**

  
RENATO MARTINS  
Vereador - Avante